



**Casa Pia de Lisboa, I.P.**

## **Aviso Integral**

### ***Procedimento concursal comum de recrutamento e seleção de 2 técnicos superiores em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa, com reserva de recrutamento***

Torna-se público que a Casa Pia de Lisboa, I.P. (CPL, IP) procede, por esta via, à abertura do procedimento concursal em epígrafe, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no artigo 30.º, n.º 2 e 6 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (doravante LTFP), e no art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), todos na sua atual redação, nos seguintes termos:

#### **1. Ato que autoriza o procedimento e entidade empregadora pública.**

1. 1 — O presente procedimento concursal de recrutamento e seleção de 2 técnicos superiores para a área de atividade de Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa faz parte integrante dos contingentes definidos pelo o mapa anual consolidado de recrutamentos autorizados para o ano de 2024, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 30.º da LTFP, a que alude o Anexo II, do n.º 1, alínea b), do Despacho n.º 3186/2024, de 26 de março, alterado pelo Despacho n.º 6904-B/2024, de 20 de junho.

1. 2 — Destarte, na sequência disso, por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Martins Lucas, datado de 27/07/2024, proferido ao abrigo da Delegação de competências do Conselho Diretivo nos seus membros, aprovada pela Deliberação n.º 113/2023, de 27 de janeiro, foi autorizada a consequente abertura do presente procedimento concursal externo.

1. 3 — No âmbito do procedimento prévio, a Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) informou que *“relativamente ao pedido com o n.º ID 6665,*



*submetido em 03-10-2023, (...) não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias”.*

1. 4 — Tendo aquela entidade informado também que «*na sequência da submissão em 03 de outubro de 2023, do formulário “Reservas de Recrutamento”, com o ID 2592 e, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro,(...) não tendo sido ainda realizado qualquer procedimento concursal centralizado ao abrigo do referido diploma, não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado.*».

## **2. Número de postos de trabalho a ocupar, reserva de recrutamento e modalidade de vínculo de emprego público a constituir.**

—Recrutamento e seleção de 2 técnicos superiores para a área de atividade de Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa, tendo em vista a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mediante procedimento concursal a que podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, com constituição de reserva de recrutamento interna, válida pelo período de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados, nos termos do disposto no n.º 5 do art. 25.º da Portaria n.º 233/2022.

## **3. Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas.**

— Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira (doravante CED JRP), da Casa Pia de Lisboa, I.P.

## **4. Caracterização dos postos de trabalho, de acordo com o mapa de pessoal, tendo em conta a atribuição, competência ou atividade executar, a carreira e categoria, o horário, a posição remuneratória.**



4. 1 — Nos termos e na forma prevista no art. 8.º dos Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I.P., (doravante CPL, I.P.) aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, o posto de trabalho a preencher insere-se no CED JRP.

4. 2 — De acordo com o Anexo a que se refere o art. 88.º, n.º 2 *ex vi* art. 79.º, n.º 1, todos, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, os dois postos de trabalho concursados inserem-se na carreira geral unicategorial de técnico superior, de grau 3 de complexidade funcional, tendo em vista o desenvolvimento de atividades na área da tradução e interpretação da informação de Língua Gestual Portuguesa, para a língua oral ou escrita e vice-versa, por forma a assegurar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes, em contexto educativo/ formativo e de intervenção psicossocial, bem como na área da elaboração de materiais pedagógicos bilingues, no âmbito de diversas atividades desenvolvidas pela Casa Pia de Lisboa, IP. (CPL, IP.), de acordo o Perfil de Competências anexo à Ata n.º 1 do Júri, publicitado na página eletrónica institucional, e que se dá aqui por reproduzido para este efeito.

4. 3 — No presente concurso, será oferecida a 1.ª posição, do nível remuneratório 16, a que corresponde o montante pecuniário de **1.385,99€**, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação vigente.

## **5. Requisitos gerais e especiais.**

5. 1 — De acordo com o art. 17.º da LTFP, no momento da apresentação da candidatura, o trabalhador deve reunir os seguintes requisitos gerais de admissão:

- *Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;*
- *18 anos de idade completos;*
- *Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;*
- *Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;*
- *Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.*

5. 2 — Quanto aos requisitos especiais, no momento da outorga do contrato, o candidato aprovado na lista unitária de ordenação final homologada, deverá apresentar:



- *Certificado de registo criminal atualizado, com a menção de que se destina a situação de exercício de funções que envolvem contacto regular com menores, para efeitos de aferição da sua idoneidade para ocupação do respetivo posto de trabalho, como determina o art. 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação vigente (contudo, mediante prévia autorização do interessado, o certificado de registo criminal pode ser obtido diretamente pela Unidade de Recursos Humanos, na plataforma do Ministério da Justiça);*
- *Declaração médica, válida à data, que ateste inequivocamente as condições de saúde do candidato, do ponto de vista da sua robustez física e psíquica para o exercício das funções que se propõe ocupar.*

## **6. Âmbito de recrutamento**

— Podem concorrer ao presente procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

## **7. Nível habilitacional exigido.**

7. 1 — Titularidade de licenciatura **em Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa**, nos termos do disposto no [art. 86.º, n.º 1, al.b\) da LTFP](#).

7. 2 — Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido, não sendo admissível sua substituição por formação ou experiência profissional ([art. 34.º, n.º 3 da LTFP](#)).

## **8. Forma, prazo e local de apresentação da candidatura.**

8. 1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento do formulário eletrónico, de utilização exclusiva e obrigatória, publicitado na página institucional (disponível em: [https://casapia.pt/categorias\\_carreiras/carreiras-gerais-especiais/](https://casapia.pt/categorias_carreiras/carreiras-gerais-especiais/)), sendo excluídas as candidaturas apresentadas em suporte de papel, bem como os formulários eletrónicos submetidos após as 23h59m, hora de Portugal Continental, do último dia do prazo estabelecido para apresentação das candidaturas.

8. 2 — Em caso de comprovada dificuldade/impossibilidade de preenchimento do formulário eletrónico referido no ponto anterior, e mediante solicitação prévia, a CPL, I.P. poderá disponibilizar apoio presencial para o preenchimento do mesmo, nos Serviços Centrais, sitos na Avenida do Restelo n.º 1, 1449 - 008 Lisboa, no horário de expediente de funcionamento dos serviços, entre as 09h00 e as 18h00, e até à data limite fixada para apresentação das candidaturas.

8. 3 — De acordo com o disposto no 14.º da Portaria 233/2022, a comprovação do preenchimento dos requisitos é efetuada em dois momentos, (1) na admissão ao procedimento concursal, perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar; ou (2) na constituição do vínculo de emprego público, perante o empregador público, nos restantes casos.

8. 4 — Devendo o candidato reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.

8. 5 — A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

8. 6 — Neste sentido, juntamente com o preenchimento obrigatório e exclusivo do formulário eletrónico, todos os candidatos deverão anexar obrigatoriamente:

- a) *Curriculum profissional, devidamente datado e assinado, detalhado e atualizado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: as habilitações literárias, as funções e atividades que exercem e as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, bem como, a formação profissional detida, devidamente comprovada;*
- b) *Documento comprovativo das habilitações literárias;*
- c) *Outros documentos considerados relevantes.*

8. 7 — A não apresentação dos documentos exigidos pode implicar a exclusão do candidato do procedimento, sem prejuízo, de assistir ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

**9. Métodos de seleção (incluindo o tipo, forma, duração das provas de conhecimentos, temáticas e bibliografia específica), as condições específicas da sua realização e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de**



**avaliação final, bem como as restantes indicações relativas aos métodos aplicáveis.**

9.1 — Conforme Ata n.º 1 do Júri, que se dá aqui por integralmente reproduzida para este efeito – publicitada em anexo-, e cuja leitura e consulta é obrigatória para os/as candidatos/as, no presente procedimento concursal, ao abrigo e nos termos do disposto no art. 17.º, n.º 1, alíneas a) e b), e no art. 18.º, n.º 2, ambos da Portaria 233/2022, os métodos de seleção obrigatório e complementar, são os seguintes:

- a) Provas de Conhecimentos (PC);**
- b) Avaliação Psicológica (AP);**
- c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).**

9.2 — Aos/às candidatos/as titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontram a executar a área de atividade a concurso, nos termos do disposto conjuntamente no art. 36.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, e no art. 17.º, n.º 1, alíneas c) e d), da Portaria 233/2022, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes:

- d) Avaliação curricular (AC);**
- e) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).**

9.3 — **O tipo, a forma e a duração das provas de conhecimentos, bem como os respetivos temas e bibliografia constam do ponto 2 da Ata 1 do Júri, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, e se publicitam em anexo, e cuja consulta e leitura são obrigatórias para os candidatos.**

## **10. Utilização faseada dos métodos de seleção**

10.1 — No presente procedimento concursal a aplicação dos métodos de seleção, anteriormente referidos, será faseada da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório, a PC.



- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas aos primeiros 20 candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos;
- d) Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos é elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação, até ao efetivo preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso;

## **11. Valoração dos métodos de seleção**

11.1 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

11.2 — É excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte ou que tenha obtido um juízo de Não Apto na AP ou numa das suas fases.

11.3 — No presente procedimento concursal, a classificação é obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC/AC 70\% + EAC 30\%$$

Em que,

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AV = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

## **12. Resultados e Ordenação final**



12.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica institucional, e notificada aos candidatos, para o endereço de email que indicarem na respetiva candidatura.

12.2 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, é unitária, ainda que, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

12.4 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes;
- c) Sendo que em caso de persistir o empate, atender-se-á, primeiramente, à ordem de receção da candidatura, e em segundo lugar, à classificação obtida na licenciatura.--

12.5 — Para efeitos do disposto no art. 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Em tudo aquilo que não estiver previsto no presente aviso aplica-se subsidiariamente a Portaria 233/22.

### **13. Composição e identificação do júri.**

— Em cumprimento do disposto no art. 8.º da Portaria 233/22, a composição do Júri é a seguinte:

- *Presidente*, Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria, Diretor Executivo do CED JRP;





- 1.<sup>a</sup> Vogal Efetiva, Ana Sofia Canada Fernandes Patrício, Técnica Superior do CED JRP, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- 2.<sup>a</sup> Vogal Efetiva, Susana Machado Cordeiro Castro, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos (URH);
- 1.<sup>a</sup> Vogal Suplente — Rute Alexandra Robalo Barata Rafael, Técnica Superior da URH;
- 2.<sup>a</sup> Vogal Suplente — Elisabete de Jesus Palmeiro Cunha Camacho, Técnica Superior da URH.

#### **14. Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.**

14.1 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, sendo que após a sua homologação, a mesma é disponibilizada na página eletrónica institucional em:

[https://casapia.pt/categorias\\_carreiras/carreiras-gerais-especiais/](https://casapia.pt/categorias_carreiras/carreiras-gerais-especiais/)

14.2 — Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo ainda publicado um aviso na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

#### **15. Publicitação.**

O presente procedimento concursal foi publicitado previamente na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*, por extrato; e integralmente, na bolsa de emprego público (BEP), acessível em: [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), bem como, na página institucional, disponível em:

[https://casapia.pt/categorias\\_carreiras/carreiras-gerais-especiais/](https://casapia.pt/categorias_carreiras/carreiras-gerais-especiais/)

#### **16. Licitude do tratamento dos dados pessoais.**

— Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c), e), do n.º 1, do art. 6.º do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e do art. 28.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal comum, por parte da CPL, I.P., tem por fundamento jurídico a seleção, o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções



públicas por tempo indeterminado, com o candidato que ficar aprovado na lista de ordenada final homologada, e que aceitar o posto de trabalho proposto.

### **17. Pacto de permanência**

— Nos termos do disposto no art. 78.º da LTFP, como compensação de despesas extraordinárias comprovadamente feitas pelo empregador público na formação profissional do trabalhador - podendo este desobrigar-se restituindo as importâncias despendidas -, será acordado contratualmente, sem diminuição de remuneração, a obrigatoriedade de prestação de serviço durante certo prazo, não superior a três anos.

### **18. Restituição e destruição de documentos.**

— É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do presente procedimento concursal, excetuando o disposto no art. 42.º, n.º 2 da Portaria 233/22.

### **19. Política de igualdade.**

— Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção:

*“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.*

26/08/2024. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Inês Reis Carvalho Leão*.